



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.483/83

ALTERA A

LEI N°. 1.305/78

LEI N° 1483, DE 23 DE JUNHO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 10 de junho de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a lei n° 1305 de 21 de dezembro de 1978, acrescida do artigo 9º-A, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A - Nas Z.R.C. - Zona Residencial Comum, fora dos corredores comerciais e a critério da Administração, será permitido o estabelecimento de profissionais autônomos, tais como: manicures, salões de barbeiro, sapateiros, quitandas e demais atividades afins às mencionadas neste artigo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE JUNHO DE 1983.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal